



PRÓ-DH - CONSELHOS DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Jair Messias Bolsonaro

Presidente da República Federativa do Brasil

Antônio Hamilton Martins Mourão

Vice-presidente da República Federativa do Brasil

Damares Regina Alves

Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Tatiana Barbosa de Alvarenga

Secretária Executiva do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Antonio Fernandes Toninho Costa

Secretário Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa- CNDI

Laura Aparecida da Silva Santos

Diretora do Departamento de Políticas Temáticas da Pessoa Idosa

Luciene Pereira Evangelista da Silva

Coordenadora-Geral do Sistema de Informações e Acompanhamento de Projetos

PASSO A PASSO

O QUE É O PRÓ-DH?

O Programa de Equipagem e de Modernização da Infraestrutura dos Órgãos, das Entidades e das Instâncias Colegiadas de Promoção e de Defesa dos Direitos Humanos (Pró-DH) é um programa que visa a doação de equipamentos essenciais ao funcionamento dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa dos municípios.

O Governo Federal faz a compra dos equipamentos e distribui aos entes federativos que solicitam adesão aos Chamamentos Públicos. O serviço consiste em credenciar, habilitar e classificar os entes federativos para recebimento de equipamentos para os Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa.

A estruturação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa garante o atendimento qualificado das demandas de promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa em todo o Brasil. Os bens doados é de uso exclusivo dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa, composto por um veículo 0km; três computadores com webcams; um projetor de imagem; uma Smart TV; uma impressora; uma caixa acústica e um bebedouro.

Com esta infraestrutura, os Conselhos passam a ter condições de atender ao seu público com mais qualidade, agilidade e eficiência. Assim, eles contribuem com mais uma instância de combate às violações dos direitos da pessoa idosa.

PARA QUE SERVE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E POR QUE É IMPORTANTE ADERÍ-LO?

O Edital serve para que os entes federativos manifestem interesse em receber os bens para fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa. Para isso, devem comprovar que têm condições de receber e manter em boas condições de uso os bens doados pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH).

O Ministério dará prioridade aos estados e municípios de acordo com os critérios de classificação, garantindo que aqueles que mais precisam sejam atendidos primeiro.

Portanto, é importante aderir ao referido edital, uma vez que só serão contemplados os entes federativos habilitados nessa etapa.

É SÓ ADERIR AO EDITAL E SER HABILITADO QUE O MUNICÍPIO SERÁ CONTEMPLADO?

Não!

Depois de habilitado, o ente federativo aguardará a divulgação da sua posição na lista de classificação e a disponibilidade de recursos próprios ou emendas parlamentares para aquisição e doação dos bens aos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa.



QUAIS SÃO OS REQUISITOS PARA PODER PARTICIPAR DO PRÓ-DH?

Os Entes Federativos que desenvolvam políticas públicas para a promoção e a defesa dos direitos das pessoas idosas deverão:

- a) Desenvolver ações destinadas às pessoas idosas;
- b) Possuir espaço seguro, acessível e adequado para o recebimento e a instalação dos equipamentos, por meio de declaração acompanhada de registro fotográfico;
- c) Possuir serviço de internet banda larga no local de instalação dos equipamentos de informática;
- d) Possuir capacidade para custear as despesas associadas ao uso e à manutenção dos bens com recursos próprios ou do ente federativo a que esteja vinculado;
- e) Possuir Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa ativo e em funcionamento.

QUEM DEVE SER RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL?

O responsável deve ser a autoridade máxima (Governador(a) ou Prefeito(a)) ou dirigente (Secretário(a)) do ente federativo.

QUAIS DOCUMENTOS SÃO NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO?

- a) Carteira de Identidade, CNH ou outro documento oficial de identidade com foto – da autoridade máxima do Município, Estado e do Distrito Federal e do representante legal;
- b) CPF – da autoridade máxima do Município, Estado e o Distrito Federal e do representante legal;
- c) Diploma da Justiça Eleitoral – da autoridade máxima do Município, Estado e do Distrito Federal;
- d) Ato de nomeação do representante legal no cargo/função que exerce no momento – representante legal;
- e) Instrumento de Delegação de Competência - formulário disponível no SIG (para o representante legal).

ATENÇÃO!

A LISTA DE DOCUMENTOS É EXTENSA E, SE NÃO FOREM APRESENTADOS CORRETAMENTE E DENTRO DO PRAZO, O MUNICÍPIO NÃO SERÁ HABILITADO.

NÃO DEIXE PARA A ÚLTIMA HORA!

QUAIS DOCUMENTOS SÃO NECESSÁRIOS PARA A ADESÃO?

São apenas 5 (cinco) documentos de comprovação que devem ser juntados no Sistema SIG:

- a) Cópia legível da Publicação da Lei/Decreto/Estatuto/Portaria/Resolução ou outro normativo que crie o Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa no respectivo ente, na qual conste as suas competências formais e comprove seu funcionamento, acompanhada da Ata da última reunião ordinária do Conselho, ocorrida nos últimos 6 (seis) meses da data de publicação do Edital. Os documentos citados deverão ser apresentados em um único arquivo, mediante upload diretamente no próprio Sistema;
- b) Imagens legíveis dos espaços onde ficarão os equipamentos, conforme Manual Fotográfico disponível no SIG para download, de modo que as imagens comprovem se tratar de espaço seguro, acessível e adequado;
- c) Cópia recente e legível da conta de serviço de internet banda larga de no mínimo 2 Mega no espaço, referente ao uso do serviço nos últimos 6 (seis) meses anteriores ao Edital;
- d) Preencher, datar e assinar a Declaração de Adesão ao Chamamento Público – documento disponível para baixar no SIG, declarando:
 - a participação no chamamento implica concordância e ciência com os termos do seu Edital, em especial o conhecimento do cronograma de sua realização;
 - que possui espaço seguro, acessível e adequado para o recebimento e a instalação dos equipamentos; e,
 - que possui capacidade para custear as despesas associadas ao uso e à manutenção dos bens móveis a serem recebidos em doação com recursos próprios.
- e) Preencher, datar e assinar a Declaração que desenvolve políticas públicas para a promoção e a defesa dos direitos das pessoas idosas, conforme modelo disponível para download no SIG.

QUAIS PASSOS A AUTORIDADE MÁXIMA OU DIRIGENTE E/OU REPRESENTANTE LEGAL DEVEM REALIZAR PARA CONSEGUIR A HABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO?

1º PASSO

Acessar o site www.gov.br/mdh e fazer o pré-cadastro no Sistema Integrado de Gestão - SIG.

2º PASSO

Preencher a solicitação de cadastro de usuários no SIG (autoridade máxima do ente federativo e representante) e anexar no sistema os documentos a seguir:

- a) Carteira de Identidade, CNH ou outro documento oficial de identidade com foto – autoridade máxima do ente federativo e representante legal;
- b) CPF – autoridade máxima do ente federativo e representante legal;
- c) Diploma da Justiça Eleitoral – autoridade máxima do ente federativo;
- d) Ato de nomeação do representante legal no cargo/função que exerce no momento – representante legal; e,
- e) Instrumento de Delegação de Competência - formulário disponível no SIG (para o representante legal).

3º PASSO

A documentação será avaliada. Se estiver incompleta uma mensagem será enviada ao solicitante que deverá providenciar o que faltou. Somente quando estiver tudo certo a senha será enviada para o e-mail informado.

4º PASSO

A autoridade máxima do ente federativo (Estado, Município e Distrito Federal) ou dirigente deverá aderir ao chamamento, enviando o restante da documentação. O responsável deverá consultar a situação do município no SIG para resolver os problemas que sejam apontados. Caso não sejam resolvidos dentro do prazo, o Município será automaticamente **inabilitado**.

5º PASSO

Quando a lista dos habilitados for publicada, haverá prazo para recurso (o Município poderá questionar a razão de não ter sido habilitado). O recurso deverá ser inserido no SIG e ser bem fundamentado, sem erros e enviado dentro do prazo.

Se o Município foi habilitado, será feita a classificação de acordo com os critérios do Edital .

São 4 (quatro) os critérios de priorização definidos no Decreto nº 10.509/2020, e a seguir devidamente divulgados e identificados:

- Municípios que registraram os índices mais elevados de violação dos direitos para o público-alvo da política pública, de acordo com as denúncias recebidas pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos - ONDH.

- Municípios que de acordo com as denúncias recebidas pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, registraram os índices mais elevados de violação dos direitos dos públicos-alvo a seguir mencionados, dentre outros e sem ordem de precedência:
 - a) das famílias;
 - b) das crianças, dos adolescentes e dos jovens;
 - c) das mulheres;
 - d) das pessoas idosas;
 - e) das pessoas com deficiência;
 - f) da população negra e
 - g) dos povos e das comunidades tradicionais.
- Municípios que demonstrarem maior necessidade de bens, de acordo com diagnóstico elaborado pela Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - SNDPI.
- Municípios que registraram os menores valores do Índice de Desenvolvimento Humano.

6º PASSO

Quando a lista dos classificados for publicada, haverá prazo para recurso (o Município poderá questionar a razão de sua classificação). O recurso deverá ser inserido no SIG e ser bem fundamentado, sem erros e enviado dentro do prazo.

7º PASSO

Decididos os recursos interpostos, no dia será efetuada a publicação eletrônica do resultado final do Chamamento Público no Sistema em <https://sig.mdh.gov.br/> e no sítio oficial do Ministério em <https://www.gov.br/mdh/pt-br/programas-de-equipagem>.

O resultado apresentará dois tipos de listas a seguir especificadas, nas quais constarão a pontuação recebida pelo participante classificado em cada um dos 4 (quatro) critérios constantes no **5º PASSO**, o total de pontos obtidos, a sua classificação e exibirá ao lado do nome de cada recorrente a informação sobre a decisão de seu recurso:

- a) As listas por Unidade da Federação, com todos os participantes classificados na respectiva Unidade da Federação; e
- b) A lista com a classificação nacional, com todos os participantes classificados no Chamamento Público.

ONDE DEVO CONSULTAR O RESULTADO DE CADA PASSO?

Todo o processo e os resultados de cada passo devem ser acompanhados pelo Sistema Integrado de Gestão - SIG. Os resultados serão também enviados ao e-mail informado no cadastro no Sistema.

Passo 1: Acessar o site: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/programas-de-equipagem>;

Passo 2: Para aderir ao chamamento é necessário se credenciar antes, para isso clicar no ícone "Acesse ao Sistema Integrado de Gestão", pelo link <https://sig.mdh.gov.br/>;

Passo 3: Uma vez credenciado, solicite adesão ao Chamamento Público no SIG, no campo da Pessoa Idosa;

Passo 4: Consulte o Chamamento Público em andamento pelo link <https://www.gov.br/mdh/pt-br/programas-de-equipagem/chamamentos-publicos>.

ATENÇÃO!

O Município deve ficar atento para não perder os prazos! O fato de não receber alguma mensagem pelo correio eletrônico não será aceito como justificativa para solicitar dilatação do prazo.

FICOU COM DÚVIDAS? ENTRE EM CONTATO!

Coordenação-Geral do Sistema de Informações e Acompanhamento de Projetos
Departamento de Políticas Temáticas dos Direitos da Pessoa Idosa
Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa idosa
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Endereço: SCS B, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre "A", 9º andar.
Telefone: (61) 2027-3767/3574
E-mail: chamamento.idoso@mdh.gov.br